



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2025-08-22

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE AGOSTO DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 09H50

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que secretariou.

ATA N.º 21/2025

Dia 22 de agosto de 2025

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DOS DIAS 30 DE MAIO, 13 DE JUNHO, 26 DE JUNHO E DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 4 DE JULHO DE 2025.

Todas as atas foram aprovadas por unanimidade. Não votaram relativamente às seguintes atas por não terem estado presentes nas respetivas reuniões:

- Ata da reunião de 30 de maio de 2025 - o Senhor Vereador, Roberto Lopes;
- Ata da reunião de 13 de junho de 2025 - o Senhor Presidente;

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 21.08.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 6.175.312,09

Operações não orçamentais: € 312.499,93

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

SACOLA DE LETRAS - ATL/ PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA/ ISENÇÃO DE TAXAS/ RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

cláudio Pereira

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da Professora do ATL “Sacola de Letras”, Paula Lisboa, datado de 2025-07-28 e registado com a entrada n.º 4151/ 2025, que se transcreve:

“Boa tarde!

Envio em anexo ofício para frequência da piscina descoberta.

Com os melhores cumprimentos

Professora Paula

Assunto: Frequência piscina descoberta Carrazeda de Ansiães

Bom Dia

Ex. Senhores

Solicito pedido para frequência da Piscina de Carrazeda com isenção de taxas.

Somos um ATL - Sacola de letras de Mirandela composto por 55 alunos e 6 monitoras, gostaríamos de frequentar a piscina descoberta no dia 13 e 19 de agosto, com frequência de dia completo, pedimos disponibilidade da vossa parte para nos receber.

Aguardamos resposta

Com os melhores cumprimentos

Professora Paula Lisboa

ATL Sacola de Letras”

Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-08-04, com o seguinte teor: “Defiro o pedido com isenção de pagamento de bilhética. À Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTE DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA) /CASA SANTOS LIMA – COMPANHIA DAS VINHAS, S.A./ CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA/ PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da Casa Santos Lima - Companhia das Vinhas S.A., datado de 2025-08-12 e registado com a entrada n.º 4523/ 2025, que se transcreve:

“Exmo Sr. José Marcelino

No âmbito do Contrato Promessa de Compra e Venda dos lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, vimos mais uma vez, por este meio, solicitar a prorrogação do prazo por mais 4 meses.

Atenciosamente”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deliberou prorrogar o prazo por mais 4 meses (até ao dia 13 de dezembro de 2025), conforme solicitado.

(Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTE NA ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES /AZEITE DE CARRAZEDA, ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES (ACOP) LDA./ AQUISIÇÃO DO LOTE N.º 15-A/ DIREITO A BONIFICAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 22/2025 do Chefe da DAF, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No que respeita ao assunto mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal, concordando com a minha informação n.º 34/24 – que anexo –, em 2024-10-31, reconheceu o direito da Azeite de Carrazeda, Lda. à aquisição da propriedade do lote de terreno n.º 15-A (resultante da anexação dos lotes n.ºs 15, 16 e 17 da Área de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães). Mais deliberou a Câmara Municipal que, para efeitos da bonificação prevista nos artigos 5º a 10º do Regulamento para a Instalação na Área de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, deveria solicitar-se à entidade requerente o completamento do requerimento com a informação necessária para o cálculo das bonificações previstas no artigo 5º do referido regulamento.

A entidade requerente respondeu por comunicação do dia 2025-02-04, que se anexa, tendo juntado documentação para efeitos do reconhecimento das bonificações. De seguida farei uma análise da documentação fornecida e, de imediato, apresentarei o cálculo do valor de venda do lote 15-A, bem como a aplicação das bonificações.

- Mediante os documentos 1 e 2 a Azeite de Carrazeda Lda. comprova o cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento para a Instalação da Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães – ao qual pertencem as disposições adiante indicadas sem denominação específica – exerce uma atividade no âmbito da conservação, transformação e comercialização de produtos agrícolas e seus derivados, o que confere uma **bonificação de 25% do valor de venda do Lote 15-A;***
- Mediante o documento n.º 3 comprova o cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 5º - criação de um posto de trabalho, o que confere uma **bonificação de 20% do valor de venda do Lote 15-A;***
- Mediante o documento n.º 4 comprova o cumprimento da alínea b) do n.º 3 do artigo 5º - origem concelhia das matérias-primas e/ou dos produtos utilizados nos processos de fabrico e/ou comercialização, numa percentagem superior a 50%, o que confere uma **bonificação de 10% do valor de venda do Lote 15-A;***
- Mediante o documento n.º 5 comprova o cumprimento da alínea b) do n.º 4 do artigo 5º - percentagem de postos de trabalho com base no recrutamento no tecido social concelhio (100%), o que confere uma **bonificação de 20% do valor de venda do Lote 15-A;***

Pode assim a Câmara Municipal reconhecer o direito a uma bonificação no preço de venda do Lote 15-A na percentagem total de 75%.

Para a definição do preço de venda foi calculada a atualização do custo base por m2, definido no n.º 4 do artigo 1º (€ 10,26), de acordo com o estabelecido nessa norma – atualização segundo o índice de Preços ao Consumidor, exceto habitação, publicado pelo INE – variação média dos últimos doze meses, relativo ao mês de novembro, do ano anterior (ver certidão extraída do site do INE, que se anexa).

O preço de venda por m2, resultante da atualização, desde abril de 2009 (aprovação definitiva da alteração ao regulamento) até novembro de 2024 (como o impõe o n.º 4 do artigo 1º) é, assim, de € 13,45. Da multiplicação do preço unitário pela área total do lote 15-A (3.040 m2) resulta o preço de £ 40.888,00.

Nos termos do n.º 1 do artigo 7º, no ato da celebração da escritura de compra e venda, deverá ser pago o valor do lote de terreno, deduzido da bonificação que, no caso vertente, deverá ser de 75%. O valor a pagar será então de € 10.222,00.

O valor da bonificação deverá ser garantido pela entidade compradora através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária à primeira solicitação ou qualquer outro meio correspondente, a favor do Município de Carrazeda de Ansiães (n.º 2 do artigo 7º).

No final do 5º ano a contar da data da venda, os serviços municipais informarão acerca do grau de cumprimento dos requisitos que fundamentaram a bonificação (n.º 3 do artigo 7º).

O incumprimento das condições de bonificação, por um prazo superior a 6 meses, determinará o reembolso do valor da bonificação, mediante a colocação no escalão de bonificação adequado. Nesse caso a Câmara Municipal acionará a garantia (n.ºs 4 e 5 do artigo 7º e artigo 10º).

Para efeitos da verificação do grau de cumprimento dos requisitos que fundamentaram as bonificações, a Azeite de Carrazeda, Lda. deverá entregar nos serviços municipais, anualmente, os documentos contabilísticos necessários (n.º 1 do artigo 8º).

Em anexo:

- Informação n.º 34/2024;
- Carta da Azeite de Carrazeda, Lda.;
- Certidão do INE.

O Chefe da DAF”

(Doc. 2)

Informação n.º 34/2024.

(Doc. 3)

Carta da Azeite de Carrazeda, Lda.

(Doc. 4)

Certidão do INE.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 34/2024 e a 22/2025 do Chefe da DAF, deliberou:

- a) Vender à empresa “Azeite de Carrazeda, Organização de Produtores (ACOP), Lda, o Lote n.º 15-A da Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães (registado na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães sob o n.º 1765/20151221 e inscrito na Matriz Predial Urbana de Carrazeda de Ansiães sob o artigo 2363) pelo valor de €40.888,00 (€13,45/ m²);
 - b) Nos termos do artigo 5º do Regulamento para a Instalação na Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, reconhecer o direito a uma bonificação na percentagem de 75% do preço de venda do lote (€30.666,00) devendo, no ato da celebração da escritura de compra e venda, ser pago o valor de €10.222,00;
 - c) O valor da bonificação (€30.666,00) deverá ser garantido pela entidade compradora através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária à primeira solicitação ou qualquer outro meio correspondente, a favor do Município de Carrazeda de Ansiães, pelo prazo de 5 anos a contar da data da celebração da escritura pública de compra e venda.
- (Aprovado em minuta)

REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARECHAL GOMES DA COSTA – CARRAZEDA DE ANSIÃES / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 86/2025 do Chefe da DOU, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, considerando que após concurso público o mesmo não teve qualquer proposta válida, pretende o Município proceder a novo concurso da empreitada Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa, propõe-se alteração ao PPI, Plano de Plurianual de Investimentos, que deverá ser presente em reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal.*
- 2. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) e um valor de preço base da empreitada de 462.633,60€, acrescido de IVA.*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*

Cláudia Pereira

A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.

5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa”, projeto 2025- I-63, com a valor máximo de 490.391,62€, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	122.597,90€
2026	367.793,71€

À consideração de V. Ex.ª

O Chefe da DOU

Jorge Miguel Teixeira Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a repartição de encargos e autorizou os compromissos plurianuais.

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA TELHEIRA – CARRAZEDA DE ANSIÃES / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 87/2025 do Chefe da DOU, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

1. A empreitada em referência, considerando que após concurso público o mesmo não teve qualquer proposta válida, pretende o Município proceder a novo concurso da empreitada Requalificação da Rua da Telheira, propõe-se alteração ao PPI, Plano de Plurianual de Investimentos, que deverá ser presente em reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal.

2. De acordo com as atuais projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada (365 dias) e um valor de preço base da empreitada de 204.169,23€, acrescido de IVA.

3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.

4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.

5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Requalificação da Rua da Telheira”, projeto 2025-I-60, com a valor máximo de 216.419,39€, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	54.104,85€
2026	162.314,54€

À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DOU

Jorge Miguel Teixeira Almeida”



Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a repartição de encargos e autorizou os compromissos plurianuais.

(Aprovado em minuta)

2024EMP01 REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBEMPREITEIRO RICARDO JORGE FERNANDES SILVA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 81/2025 do Chefe da DOU, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda, da empreitada 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Ricardo Jorge Fernandes Silva, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Jorge Miguel Teixeira Almeida”

(Doc.2)

Contrato de Subempreitada de Obras Públicas

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 81/2025 do Serviço de Obras Municipais, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

2024EMP01 REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBEMPREITEIRO ALUMI-DESIGN, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 80/2025 do Chefe da DOU, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda, da empreitada 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Alumi-Design, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Jorge Miguel Teixeira Almeida”

(Doc.2)

Contrato de Subempreitada de Obras Públicas

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 80/2025 do Serviço de Obras Municipais, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

**CARRAZEDA INCLUSIVA/ NORMAS DA CAMINHADA NOTURNA SOLIDÁRIA
2025**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Normas da Caminhada Noturna Solidária 2025 que se transcrevem:

*“CARRAZEDA INCLUSIVA
Normas da Caminhada Noturna Solidária 2025*

Cláudia Pereira

A Caminhada Noturna Solidária é uma iniciativa promovida pelo CLDS 5G de Carrazeda de Ansiães, em parceria com a entidade coordenadora do projeto, o Município de Carrazeda de Ansiães.

Este evento tem como principal objetivo promover a inclusão social e combater a discriminação de cidadãos em situação de vulnerabilidade. Pretende-se proporcionar uma atividade comunitária com impacto social positivo, incentivando hábitos de vida saudáveis, o convívio entre participantes e, sobretudo, a solidariedade. A atividade não tem carácter competitivo nem classificativo.

A sua finalidade é exclusivamente solidária, destinando-se à angariação de bens alimentares para apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.

DATA: 19/09/2025

PROGRAMAÇÃO:

20:00- Abertura do secretariado

20:30- Início da caminhada

22:00- Aula de zumba

22h30- Atuação DJ CAMANÉ

PERCURSO

A concentração e o check-in dos participantes terá lugar no CAECA (Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães), a partir das 20h00. O percurso da caminhada decorre pelas ruas da vila de Carrazeda Ansiães, com chegada prevista à Praça dos Combatentes, onde acontecerá a aula de Zumba e a animação musical.

Ponto de partida da caminhada: CAECA (Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães)

Ponto de Chegada: Praça dos Combatentes

Distância aproximada de: 6 km

Duração aproximada: 4 horas

Grau de dificuldade: Fácil

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou as Normas da Caminhada Noturna Solidária 2025.

(Aprovado em minuta)

REALIZAÇÃO DAS FEIRAS NO MÊS DE AGOSTO/ SUSPENSÃO DA FEIRA MENSAL DO DIA 29-08.2025

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 306/2025 da Assistente Técnica, Maria Fernanda Borges, datada de 19/08/2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: SUSPENSÃO DA FEIRA MENSAL DO DIA 29-08-2025

Tendo a Câmara Municipal em reunião de 25/07/2025, deliberado por unanimidade a realização de 3 feiras no mês de agosto de 2025, nos dias 11, 20 e 29.

Considerando que o espaço destinado à feira do dia 29-08-2025, ainda não se encontra devidamente organizado para poder acolher os feirantes, pelo que não é possível proceder à realização da feira do dia 29/08/2025.

Pelo exposto solicita-se ao Exm.º Sr. Presidente, autorização para suspender a feira do dia 29/08/2025, ficando a mesma sem efeito.

À consideração superior

A Assistente Técnica

Maria Fernanda Borges”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, nos termos do n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de Feiras do Concelho de Carrazeda de Ansiães, considerando as circunstâncias excecionais reportadas na informação n.º 306/2025 dos Serviços de Apoio Administrativo da DSPAE, determinou a não realização da feira mensal do dia 2025-08-29.

(Aprovado em minuta)

DEFINIÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS PARA OS TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026/ APROVAÇÃO DOS CIRCUITOS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 271/2025 do Chefe da DSPAE, datada de 28/07/2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Definição dos circuitos especiais para os transportes escolares para o ano letivo 2025/2026

Tendo sido recebido, do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, o mapa com o número de alunos a transportar, durante o ano letivo 2025/2026, foram definidos 6 circuitos especiais, com a possibilidade da autarquia poder realizar 5.

Em anexo, juntam-se os mapas com os referidos circuitos.

Resulta, portanto, a necessidade da realização de um procedimento contratual para a execução do circuito especial nº2, que inclui as localidades de Foz-Tua, Ribalonga, Tralhariz e Castanheiro.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Oliveira Monteiro”

(Doc.2)

Circuitos Especiais – Ano Letivo 2025/ 2026

(Doc.3)

Alunos do ensino pré-escolar a transportar no ano letivo 2025/ 2026 por nome e localidade.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade aprovou os circuitos especiais para os transportes escolares para o ano letivo 2025/ 2026.

(Aprovado em minuta)

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA / ENSINO DE ARTES PERFORMATIVAS / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-08-19, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando que:

- O Município de Carrazeda de Ansiães é desde o ano letivo de 2022/2023, o responsável pela contratação de professores para assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs), do 1º ciclo, nas áreas de Inglês, Música e Artes Performativas;

- A prestação de serviços a efetuar contempla além das horas destinadas à componente letiva, a ser lecionada no Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, o apoio na organização do Torneio Medieval de Ansiães, o apoio nas Atividades de Ocupação de Tempos Livres (ATL) e a dinamização/realização de atividades no âmbito da Academia Sénior da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;

- No ano letivo de 2025/2026, com as AEC 's, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença, na área das Artes Performativas.

Enquadramento legal:

1. De facto, as autarquias locais encontram-se excluídas da aplicação do artigo 44. da LOE 2024:

"Lei n. 82/202a de 29 de dezembro Sumário:

Orçamento do Estado para 2024. Artigo 44.

Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença

1 — A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LGTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último

6 — Não estão sujeitos no disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais. “

2. Contudo, tal exclusão não afasta a obrigatoriedade do cumprimento do regime geral aplicável às tarefas e avenças, previsto no CCP e na LGTFP.

3. Ora, o n. 2, do artigo 32.O, da LGTFP, determina que a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, sendo os termos e tramitação regulado por portaria.

4. Sobre esta matéria, importa destacar, que o Decreto - Lei n. 209/2009, de 03/09, determina no seu n. 6, que “sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n. 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n. 2 do mesmo artigo”.

5. Aqui chegados, importa ressaltar que embora este diploma faça referência à Lei n. 12-A/2008, o mesmo nunca foi objeto de revogação expressa.

6. Na esteira do quadro legal atrás descrito, foi publicada, no dia 26 de maio, a Portaria n.º 149/2015, diploma legal que, conforme decorre do seu artigo 1, regulamente os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e de autorização previstos no artigo 6.º do Decreto — Lei n. 209/2009, de 3 de setembro.

7. Atenda-se que, por força do disposto no n. 1, do artigo 2.º, da citada Portaria, os termos e tramitação previstos na mesma aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços,

nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica.

8. Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos legais estabelecidos no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

Sendo, assim:

O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área das Artes Performativas, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de onze meses, com início no dia 11 de setembro de 2025 e término a 31 de julho de 2026.

O montante global que se propõe será de 15.868,27€ (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito euros e vinte e sete cêntimos), o equivalente a um valor mensal de 1.442,57€, em regime de isenção de imposto de valor acrescentado.

Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) — a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:

— Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

— Existe cabimento orçamental.

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Senhor Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 19 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel os Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, emitiu parecer prévio favorável.
(Aprovado em minuta)

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA / MÚSICA / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-08-19, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando que:

— *O Município de Carrazeda de Ansiães é desde o ano letivo de 2022/2023, o responsável pela contratação de professores para assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's), do 1.º ciclo, nas áreas de Inglês, Música e Artes Performativas;*

— *A prestação de serviços a efetuar contempla além das horas destinadas à componente letiva, a ser lecionada no Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, o apoio na organização do Torneio Medieval de Ansiães, o apoio nas Atividades de Ocupação de Tempos Livres (ATL) e a dinamização/realização de atividades no âmbito da Academia Sénior da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;*

— *No ano letivo de 2025/2026, com as AEC's, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença, na área do ensino de Música.*

Enquadramento legal:

1. De facto, as autarquias locais encontram-se excluídas da aplicação do artigo 44. da LOE 2024:

“Lei O 82/2023 de 29 de dezembro Sumário:

Orçamento do Estado para 2024. Artigo 44.º

Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença

1 — A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último

...

6 — Não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais.”

2. Contudo, tal exclusão não afasta a obrigatoriedade do cumprimento do regime geral aplicável às tarefas e avenças, previsto no CCP e na LGTFP.

3. Ora, o n.º 2, do artigo 32.º, da LGTFP, determina que a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, sendo os termos e tramitação regulado por portaria.

4. Sobre esta matéria, importa destacar, que o Decreto — Lei n. 209/2009, de 03/09, determina no seu n. 6, que “sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n. 2 do artigo 35. da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença

depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo”.

5. Aqui chegados, importa ressaltar que embora este diploma faça referência à Lei n. 12-A/2008, o mesmo nunca foi objeto de revogação expressa.

6. Na esteira do quadro legal atrás descrito, foi publicada, no dia 26 de maio, a Portaria n. 149/2015, diploma legal que, conforme decorre do seu artigo 1, regulamente os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e de autorização previstos no artigo 6.º do Decreto — Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

7. Atenda-se que, por força do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da citada Portaria, os termos e tramitação previstos na mesma aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica.

8. Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos legais estabelecidos no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

Sendo, assim:

O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área de ensino da Música, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de onze meses, com início no dia 11 de setembro de 2025 e término a 31 de julho de 2026.

O montante global que se propõe será de 15.868,27€ (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito euros e vinte e sete cêntimos), o equivalente a um valor mensal de 1.442,57€, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, sendo que nos meses do ano de 2025 o regime apostado será de isenção e nos meses do ano de 2026 a taxa legal aplicável de 23%.

Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) — a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:

— Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

— Existe cabimento orçamental.

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Senhor Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 19 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, emitiu parecer prévio favorável.
(Aprovado em minuta)

**ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / CONTRATUALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA / ENSINO DE INGLÊS / PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-08-19, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando que:

—O Município de Carrazeda de Ansiães é desde o ano letivo de 2022/2023, o responsável pela contratação de professores para assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's), do 1.º ciclo, nas áreas de Inglês, Música e Artes Performativas;

—A prestação de serviços a efetuar contempla além das horas destinadas à componente letiva, a ser lecionada no Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, o apoio na organização do Torneio Medieval de Ansiães, o apoio nas Atividades de Ocupação de Tempos Livres (ATL) e a dinamização/realização de atividades no âmbito da Academia Sénior da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;

—No ano letivo de 2025/2026, com as AEC's, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença, na área de ensino de Inglês.

Enquadramento legal:

1.De facto, as autarquias locais encontram-se excluídas da aplicação do artigo 44.º da LOE 2024:

“Lei n. 82/2023 de 29 de dezembro Sumário:

Orçamento do Estado para 2024. Artigo 44.º

Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença

I — A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte,

daírio

carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das Finanças, nos termos a regular por portaria deste último

6 —Não estão sujeitas no disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais.”

2. Contudo, tal exclusão não afasta a obrigatoriedade do cumprimento do regime geral aplicável às tarefas e avenças, previsto no CCP e na LGTFP.

3. Ora, o n. 2, do artigo 32.º, da LGTFP, determina que a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, sendo os termos e tramitação regulado por portaria.

4. Sobre esta matéria, importa destacar, que o Decreto — Lei n.º 209/2009, de 03/09, determina no seu n.º 6, que “sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n. 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo”.

5. Aqui chegados, importa ressaltar que embora este diploma faça referência à Lei n. 12-A/2008, o mesmo nunca foi objeto de revogação expressa.

6. Na esteira do quadro legal atarás descrito, foi publicada, no pretérito dia 26 de maio de 2015, a Portaria n.º 149/2015, diploma legal que, conforme decorre do seu artigo 1, regulamente os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e de autorização previstos no artigo 6.º do Decreto — Lei n. 209/2009, de 3 de setembro.

7. Atenda-se que, por força do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da citada Portaria, os termos e tramitação previstos na mesma aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica.

8. Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos legais estabelecidos no n. 2, do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

Sendo, assim:

O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área do ensino de Inglês, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de onze meses, com início a 11 de setembro de 2025 e término a 31 de julho de 2026.

O montante global que se propõe será de 15.868,27€ (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito euros e vinte e sete cêntimos), o equivalente a um valor mensal de 1.442,57€, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal aplicável de 23%.

Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) — a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:

— Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Existe cabimento orçamental.

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Senhor Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 19 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, emitiu parecer prévio favorável.
(Aprovado em minuta)

CONCURSO DE DESENHOS INFANTIS “ENTRE GERAÇÕES, DESENHO DE AMOR” NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DO PLANO DO PROJETO CLDS 5G/ REGULAMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Regulamento da atividade “Entre Gerações, um desenho de Amor”, do Projeto CLDS 5G

“CLDS 5G- CARRAZEDA DE ANSIÃES

Atividade “Entre Gerações, um desenho de Amor”

No âmbito das atividades do Plano de Ação do projeto CLDS 5G, que visam promover o acesso de crianças e jovens à informação sobre os seus direitos, bem como a sua participação cívica e comunitária, será promovida a atividade “Entre Gerações, um Desenho de Amor”.

Esta iniciativa consiste num concurso de desenhos infantis, realizado online, através da rede social do projeto, e tem como principal objetivo ilustrar a perceção que as crianças têm da terceira idade, promovendo o respeito, a empatia e a valorização do envelhecimento.

Tema do Concurso:

“Cuidar de quem já cuidou de nós”

O tema proposto convida as crianças a representarem, através do desenho, a importância de cuidar dos idosos, expressando a união, o carinho e o reconhecimento entre gerações.

Objetivos da Atividade:

- Promover o diálogo intergeracional, incentivando a reflexão das crianças sobre o papel dos idosos nas suas vidas e na sociedade.*
- Estimular a criatividade e a expressão artística, utilizando o desenho como forma de comunicação emocional e social.*
- Valorizar a imagem dos idosos, reforçando uma perceção positiva do envelhecimento e contrariando estereótipos associados à velhice.*
- Fomentar o respeito e a empatia entre gerações, reforçando laços familiares e comunitários.*
- Envolver a comunidade local, incentivando a cidadania ativa e a solidariedade social.*

Público-Alvo:

Crianças residentes no concelho de Carrazeda de Ansiães, com idades entre os 6 e os 12 anos (inclusive).

Metodologia e Prémios:

Os desenhos serão publicados nas redes sociais do projeto, onde estarão sujeitos à votação pública através de “likes” e reações.

Serão selecionados 12 desenhos vencedores, correspondentes aos que obtiverem maior número de reações.

Os desenhos premiados irão integrar um Calendário Anual destinado aos idosos do concelho, criando uma ligação simbólica entre gerações e reforçando o sentimento de pertença comunitária.

Regulamento do Concurso

**Entre Gerações, um desenho de Amor”*

** Entidade Coordenadora*

“Entre Gerações, um Desenho de Amor” é um concurso infantil de desenhos, realizado online, que pretende ilustrar a forma como as crianças veem a terceira idade. Esta iniciativa é promovida pelo Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS 5G) de Carrazeda de Ansiães, cuja entidade coordenadora é a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

**Tema*

O tema definido para a elaboração do desenho é:

“Cuidar de quem já cuidou de nós”

Os desenhos elaborados deverão ilustrar a importância do cuidado com os idosos representando a união, o respeito e o carinho entre as gerações.

**Objetivos*

O concurso “Entre Gerações, um Desenho de Amor”, tem como principais objetivos:

Promover o diálogo intergeracional, incentivando as crianças a refletirem sobre a importância da terceira idade nas suas vidas e nas suas comunidades.

-Estimular a criatividade e a expressão artística das crianças, através do desenho como forma de comunicação e partilha de sentimentos.

-Valorizar a imagem dos idosos, promovendo uma perceção positiva do envelhecimento e combatendo estereótipos associados à velhice.

-Sensibilizar para o respeito e a empatia entre gerações, reforçando laços familiares e comunitários.

-Envolver a comunidade em iniciativas de cidadania ativa e solidariedade social.

**Participantes*

O concurso destina-se, exclusivamente, a crianças residentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães, que tenham idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos de idade (inclusive).

**Condições de participação e exclusão*

O anúncio do concurso será divulgado na página de rede social do CLDS 5G (<https://www.facebook.com/profile.php?id=61576613551643>) e para participar deverão:

- Colocar “Like” na página do facebook do CLDS 5G;*
- Preencher formulário de inscrição para tratamento de dados (com link de acesso online na descrição do evento);*
- Enviar a fotografia do desenho para o email do CLDS 5G (clds5.carrazeda@cmca.pt), onde deve constar o respetivo nome, idade e localidade, de forma bem clara.*

CrITÉRIOS de exclusão nas condições de participação:

- Desenhos onde não esteja explícito o tema referido anteriormente;*
- Mais do que um desenho do mesmo participante;*
- A ausência da identificação da criança no respetivo desenho e respetivo formulário de inscrição;*
- O desenho a concurso não pode ter sido alvo de edição digital (edições, colagens, manipulação da e na imagem ...)*

** Período de Participação*

Para participarem no respetivo concurso, a fotografia do desenho deverá ser enviada para o email do CLDS SG até às 23h59m do dia 31 de agosto de 2025.

A fase de votação do concurso decorre, entre o dia 2 de setembro e as 11h00 do dia 8 de setembro de 2025.

****Critérios de Avaliação***

Os desenhos que não apresentem critérios de exclusão serão publicados na página do facebook do CLDS 5G. Existirão 12 lugares premiados. Os 12 desenhos com maior número de “likes/ reações” registados até às 11h00 do dia 8 de setembro serão os vencedores. Apenas são válidos os “likes/ reações” efetuados na publicação do concurso na página do CLDS 5G. Todas as partilhar efetuadas em outras páginas não serão consideradas válidas para avaliação.

****Divulgação dos vencedores***

Os 12 desenhos mais votados servirão para a produção de um calendário do ano 2026, que serão entregues aos idosos que participarão na atividade do Dia do Idoso (1 de outubro de 2025). O resultado do concurso será anunciado durante o dia 10 de setembro na página de rede social do CLDS 5G. Os vencedores serão contactados via telefone e/ou correio eletrónico.

**** Disposições finais***

-A participação no concurso implica a total aceitação de todos os pontos constantes no presente regulamento.

-Qualquer dúvida de interpretação do presente regulamento deve ser remetida para o seguinte endereço de correio eletrónico: clds5gcarrazeda@cmca.pt

Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

João Gonçalves

Coordenadora Técnica CLDS 5G

Cátia Fernandes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou o regulamento do concurso.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Relatório do Auditor Externo sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Carrazeda de Ansiães do primeiro semestre, elaborado pela KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, LDA datado de 12/08/2025, declarando que o Município apresenta uma situação confortável do ponto de vista de liquidez, com um rácio de autonomia financeira e de solvabilidade adequados.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade nos termos da alínea ccc) do n.º1 do art.º 33 da Lei n.º75/ 2013, de 12 de setembro, tomou conhecimento e deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO/ PROCESSO DE ELABORAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 62/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 24/07/2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

1. No exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, nos termos do artigo 3º da Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

2. A Câmara Municipal deliberou, em 27/12/2019, iniciar o procedimento de alteração do RMUECA,

o que não se concretizou pelo facto do Município se encontrar a implementar o projeto “epaper” que permitiu a desmaterialização dos processos no licenciamento das operações urbanísticas e,

ainda, pelas alterações significativas que foram introduzidas ao RJUE, nomeadamente a reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, fazendo parte do “Simplex Urbanístico”, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

3. Considerando que os regulamentos previstos no ponto 1 devem ter como objetivo a execução do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações, em determinadas matérias, compete à Câmara Municipal desencadear processo de elaboração de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães, de forma a torna-lo compatível com as alterações introduzidas pelo DL 10/2024, de 8 de janeiro.

À consideração superior.

A Coordenadora Técnica.

Fernanda Maria P. Sousa Félix”

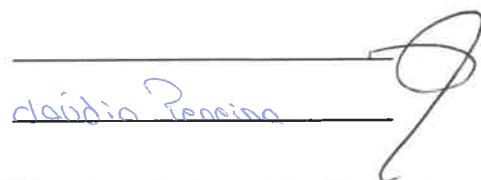
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 62/2025, da Secção de Obras e Urbanismo, deliberou o seguinte:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo, revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara do dia 2019-12-27 (início do processo tendente à alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães);
2. Iniciar o procedimento de elaboração de um novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães, nos termos propostos;
3. Designar como responsável pela direção do procedimento o Chefe da DOU;
4. A apresentação de contributos poderá ser efetuada no Gabinete de Atendimento ao Múncipe (GAM) da Câmara Municipal (das 9:00h Às 17:00, dias úteis) para a morada- Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077, Carrazeda de Ansiães ou, ainda, para o correio eletrónico geral@cmca.pt, tudo conforme modelo a publicitar no site do Município.
5. O prazo de apresentação de contributos deverá ser fixado em 10 dias úteis, contabilizados a contar da publicitação do presente procedimento.

(Aprovado em minuta)

**LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 28/2025 / PINHAL DO DOURO/
NUNO LOPES & BRUNO RODRIGUES, LDA: CONHECIMENTO À CÂMARA
MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:


Cláudia Pereira

(Doc. 1)

Licença de obras de reconstrução n.º 28/2025 (reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação), emitida em 2025-08-01, em nome de Nuno Lopes & Bruno Rodrigues Lda, obra licenciada por despacho datado de 2024-07-25, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 1188, sito na Rua da Escola, n.º 166, na localidade de Pinhal do Douro, da Freguesia de Vilarinho da Castanheira, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 29/2025 / MOGO DE ANSIÃES/
JOANA PATRÍCIA FIDALGO VIEIRA E OUTROS: CONHECIMENTO À CÂMARA
MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Licença de obras de reconstrução n.º 29/2025 (reconstrução de um edifício destinado a habitação), emitida em 2025-08-12, em nome de Joana Patrícia Fidalgo Vieira e Outros, obra licenciada por despacho datado de 2025-08-11, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 280, sito na Rua da Fonte, n.º 26, na localidade de Mogo de Ansiães, da União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**JOHN ANDREW DOUGLAS SYMINGTON / PROCESSO 59/23 / CADUCIDADE DA
LICENÇA/ AUDIÊNCIA DE INTERESSADO: DELIBERAÇÃO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 67/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2025-08-05, que se transcreve:

“ASSUNTO: Audiência prévia para efeitos de declaração de caducidade do prazo de licença de obras de construção n.º 9/2025, emitida em 09/04/2025, em nome de John Andrew Douglas Symington.

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que a licença de obras n.º 9/2025, de 09/04/2025, referente ao processo de obras n.º 59/23 para a construção de um depósito/ silo de água, em nome de John Andrew Douglas Symington, sito na Quinta do Santinho, na localidade e freguesia de Seixo de Ansiães, terminou no dia 09/07/2025.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto –Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

Assistente Técnico

Anabela Almeida Fernandes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 67/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento da construção de um depósito/ silo de água (licença de obras de construção n.º 9/2025), em nome de John Andrew Douglas Symington, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em miuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

APOIOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-08-19, que se transcreve:

“MUNICIPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PROPOSTA

- *Considerando o disposto no nº 2 do artigo 11º do Regulamento de Apoio às Associações/Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães, ao qual pertencem todas as disposições adiante enunciadas sem denominação específica;*

- Considerando que se encontra prevista no Plano de Atividades Municipal o apoio financeiro às atividades desenvolvidas pelas Associações/Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães nos termos do regulamento municipal em vigor;
- Verificando-se que apresentaram candidaturas as seguintes associações/entidades com registo municipal e sem fins lucrativos:
 - Associação Filarmónica Vilarinhense
 - Atlético Clube do Tua

Proponho que no âmbito das Medidas 1 e 2, o Município apoie as entidades supramencionadas no montante referido no quadro anexo.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 19 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

N.º	ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE	MEDIDA 1	M1 - VALOR	MEDIDA 2	M2 - VALOR	MEDIDA 3	TOTAL DO APOIO (M1+M2)
N.º 1	Associação Filarmónica Vilarinhense	Concursos e Aniversários	750,00 €	Reparação de instrumentos, aquisição de instrumentos e acessórios musicais	1.750,00 €		2.500,00 €
N.º 2	Atlético Clube do Tua	Todas as ações do Plano de Atividades	2.500,00 €				2.500,00 €
TOTAL			3.250,00 €		1.750,00 €		5.000,00 €

*Apoio enquadrado no n.º 2 do, Art.º 2, do Regulamento de Apoio às Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram nove horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que a redigi.

(O Presidente da Câmara Municipal)